

CONTRATO Nº 002/2019

**CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A
FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA
LTDA - EPP.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, com sede à **PÇA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, 01 CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.740.455/0001-06**, neste ato legalmente representado pelo seu atual **Prefeito Municipal Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA**, portador do CPF de nº. **488.078.771-04**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.** - CNPJ Nº **01.141.809/0001-04**, sediado à Rua S-2, 634 (antigo 622) - Setor Bela Vista - Goiânia - GO, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços de locação, manutenção e assessoria em sistemas específicos para uso da Contratante segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A contratante e contratada mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão, definem o objetivo do presente contrato os seguintes serviços a serem prestados mensalmente:

-Contabilidade e Controle:

Fênix Contab - Aplicativo para execução Contábil mensal, Gestão Orçamentária e Financeira;

Fênix MonitorPCASP - Aplicativo voltado para o acompanhamento em Tempo Real da execução do PCASP, de forma simples, com apresentação de Gráficos, que são atualizados conforme são gerados os movimentos do PCASP, no sistema da contabilidade.;

Fênix PPA - Aplicativo para Planejamento e elaboração do Plano Plurianual;

Fênix LDO - Aplicativo para Planejamento e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Reestimativas e Avaliação Anuais do PPA;

Fênix LOA - Aplicativo para Planejamento e elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Fênix BAL - Aplicativo para elaboração do Balanço Geral Anual;

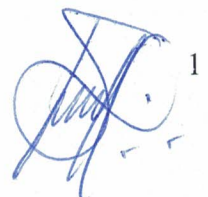
Fênix LRF - Aplicativo para processamento e emissão dos anexos da Prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Fênix Almoxarifado - Aplicativo para Controle de Almoxarifado Público;

Fênix Patrimônio - Aplicativo para Gestão e Controle de Patrimônio público;

Fênix SysProt - Aplicativo para controle do Protocolo e tramitação de Documentos Públicos;

Fênix SisCove® - Aplicativo Gestão de Veículos Públicos;



1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CNPJ: 01.740.455/0001-06

Fênix SiSconta - Aplicativo para Controle Bancário e Tesouraria;
Fênix Licita - Aplicativo para Gestão, Controle e Acompanhamento de Licitações Públicas;
Fênix Contrato - Aplicativo para Gestão, Controle e Acompanhamento de Contratos Públicos;
Fênix Convênio - Aplicativo para Controle de Convênios Públicos;
Fênix Compras - Aplicativo para Gestão e Controle de Compras Público;
- Fênix FolhaPag - Gestão Pública de Pessoal.
- Fênix Diárias - Controle de Diárias Público.
- Fênix Frequência - Controle de Frequências.
- Fênix eSocial - Controle e Exportação de Dados.

Publicação Eletrônica dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF.
Publicação eletrônica dos seguintes anexos:

-Textos e Relatórios do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais.

-Textos referentes as LEIS da LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serão processados os dados referente ao exercício de vigência deste contrato. Todas as informações serão publicados exclusivamente no Portal da Transparência fornecido pela Fênix.;

Sistema Eletrônico de Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC):

Portal de acesso para que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo, e receba a resposta da solicitação realizada para o Órgão;

-Portal da Transparência:

Publicação Eletrônica em Tempo Real dos dados Contábeis para atendimento do disposto na Lei Complementar Nº 131 de 27 de Maio de 2009. Lei nº 9.755/98, e Instrução Normativa Nº 28, de 5 de maio de 1999 (Contas Públicas - TCU).

Serão processados os dados referente ao exercício de vigência deste contrato.

Todas as informações serão publicados exclusivamente no Portal da Transparência fornecido pela Fênix;

-Portal do Servidor:

Publicação Eletrônica de contracheques e outros dados de servidores Públicos.

Todas as informações serão publicados exclusivamente em Portal fornecido pela Fênix.;

Parágrafo 1 A garantia de atualização dos referidos sistemas, toda vez que forem lançadas no mercado novas versões, cujas cópias deverão ser retiradas pela *CONTRATANTE* diretamente na sede da *CONTRATADA* e/ou em sua página da internet.

Parágrafo 2 Os serviços de suporte técnico serão prestados pela *CONTRATADA* a *CONTRATANTE*, via telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA*.

Parágrafo 3 E serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e modificações posteriores, bem assim pela Legislação vigente aplicável à espécie.



2



CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO:

Os sistemas referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão fornecidos a *CONTRATANTE* via internet, com liberação de download dos mesmos na página da *CONTRATADA*.

Parágrafo único No caso de a *CONTRATANTE* necessitar de treinamento adicional, sempre ministrados na sede da *CONTRATADA*, este será fornecido em data e custos a serem definidos pela *CONTRATADA*, em conjunto com a *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

A atualização por parte da *CONTRATADA* compreende:

I - Garantia de funcionamento dos sistemas fornecidos a *CONTRATANTE*, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição por uma cópia corrigida.

II - Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição da *CONTRATANTE* uma versão dos sistemas com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.

III - Direito de a *CONTRATANTE* retirar na sede da *CONTRATADA* as novas versões com todas as modificações que a critério da *CONTRATADA* venham a ser introduzidas nos sistemas, no intuito de garantir a evolução tecnológica e otimização dos programas e suas rotinas.

Parágrafo único As implementações e/ou alterações do sistema que venham a ser sugeridas pela *CONTRATANTE*, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços mencionados na cláusula primeira compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA* e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 horas e 14:00 às 18:00 horas.

I - É imprescindível que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo contato.

II - Na eventual necessidade do acesso a arquivos da *CONTRATANTE* para a resolução de algum problema fica garantido por parte da *CONTRATADA* o total sigilo das informações neles constantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

Compromete-se a *CONTRATANTE* a manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo sistema, e a *CONTRATADA* a tomar as medidas corretivas.

Parágrafo único A *CONTRATADA* não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelos sistemas, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, normalmente conhecido como "VÍRUS", por falhas de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerências ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelos sistemas ora licenciados para uso.



3



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CNPJ: 01.740.455/0001-06

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução do presente contrato será de 6 (*seis*) meses a contar da data de sua assinatura e início das etapas de execução dos serviços, mutuamente, acordados de conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e interesses das partes, expressamente manifestados e formalmente pactuado por este instrumento. Com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas.

Parágrafo único Este contrato poderá ser prorrogado via termo aditivo, mediante interesse da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior, podendo as cláusulas contratuais ser alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.674,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e quatro reais)**. Valor que deverá ser pago pela contratante à contratada em 6 parcelas mensais no valor de **R\$ 2.779,00 (dois mil e setecentos e setenta e nove reais)**, até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
11 Locação de Softwares.**

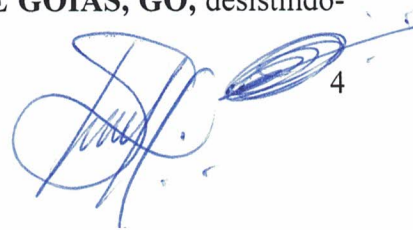
Do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E MULTA:

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas em caso de inadimplência contratual, independentemente de notificação ou interpelação judicial, a qualquer tempo, cabendo a parte inocente, se lhe convier, o direito ao recebimento de multa correspondente a **dois** por cento (**2%**) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, GO**, desistindo-



4

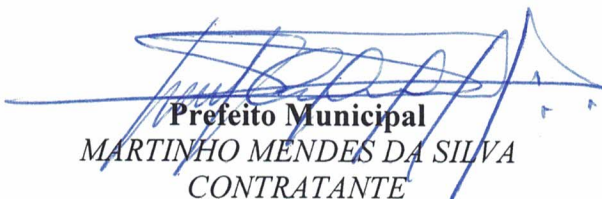


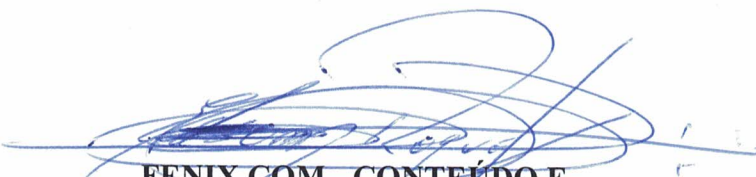
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CNPJ: 01.740.455/0001-06

se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justos e contratados passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS aos, 16 dias do mês de JANEIRO de 2019.


Prefeito Municipal
MARTINHO MENDES DA SILVA
CONTRATANTE


FENIX.COM - CONTEÚDO E
TECNOLOGIA LTDA - EPP
Edson Roque Pesconi
CONTRATADA

Testemunhas:

1: 

CPF: 035.384.311-32

2: funcionário des de Oliveira

CPF: 043.520.441-64

André Luiz R. dos Santos
Assessor de Almoxarifado,
Contratos e Compras
Portaria nº 4675/2017


Controle Interno
CONFERIDO